



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1794

Página 1 de 24

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	23
Ratificação	23
Atos de Pessoal	24
Nomeação	24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1794

Página 2 de 24

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



LEI Nº 4.357

DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER VEÍCULOS E OUTROS BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Quatá autorizado a vender, mediante Processo Licitatório, os seguintes veículos e bens:

Qtde	Descrição do Veículo	Placa	Ano Fabricação	Secretaria
01	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B	-	2012/12	Infraestrutura
01	MOTO KASINSKI/ COMET 150	DET-3370	2011/12	Planejamento
01	MOTO HONDA/CG TITAN ESD	BFX-6084	2007/07	Infraestrutura
01	MOTO HONDA/NXR 125 BROS KS	BFX-6081	2005/05	Infraestrutura
01	PÁ CARREGADEIRA 422 ZX Marca JCB	-	2018/18	Agricultura
01	I/HAFEI TOWNER PICKUP UD	EHE-1465	2012/13	Agricultura
01	VARREDORA INDUSTRIAL DM	-	xxx	Infraestrutura
01	RENAULT/ MASTER MARIMAR	ELB- 7E99	2019/20	Saúde
01	VW/ NOVO GOL TL MCV	FCG-7445	2017/18	Saúde
01	RENAULT/MASTER RETH ACES	GCE-6004	2019/20	Saúde
01	VW/9.150 E DELIVERY	EHE-1455	2010/11	Infraestrutura
01	VW/KOMBI LOTAÇÃO	HNT-5787	2010/11	Educação
01	VW/NOVO GO TL MCV	GCT-0134	2017/18	Planejamento
01	VW/GOL 1.6L MB5	DMR-5040	2019/19	Saúde

Quantidade	Descrição do Bem Móvel/Material	Tipo
Lote	Sucata Ferrosa	Sucata
Lote	Sucata de Eletronicos Diversos	Sucata
	Cortador de Grama TRAPP LF	Sucata
Lote	Itens de Informatica	Sucata
Lote	Sucata de Eletrodomesticos	Sucata
	Atomizador Costal Motorizado	Sucata
Lote	Filtros de Ar e Oleo Diversos	Sucata
Lote	Reatores e Luminarias Diversas	Sucata
Lote	Moveis de Metal	Sucata
Lote	Sucata Hospitalar	Sucata

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1794

Página 3 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 15 de Setembro de 2026.


MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1794

Página 4 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 4.358/2026.
DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal nº 4.294/2025 de 16 de Dezembro de 2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.221 de 25 de Junho de 2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE QUATÁ - IMPREV**, Lei Municipal nº 4.293 de 16 de dezembro de 2025 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 960.000,00** (Novecentos e sessenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
03.		FUNDO PREVIDENCIA SOCIAL	
.03.01.		INSTITUTO MUNIC PREV SOC QUATA	
03.01.01	0025		
09.272.0025.2058		BENEFÍCIOS PREV. – PLANO PREVIDENCIÁRIO	
(591) 3.1.90.01.00		Aposentadorias	800.000,00
(592) 3.1.90.03.00		Pensões	120.000,00
09.272.0025.2061		BENEFÍCIOS PREV. – TESOIRO	
(602) 3.1.90.03.00		Pensões	40.000,00
			960.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

1) **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais):

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
03.		FUNDO PREVIDENCIA SOCIAL	
.03.01.		INSTITUTO MUNIC PREV SOC QUATA	
03.01.01	0025		
09.272.0025.2058		BENEFÍCIOS PREV. – PLANO PREVIDENCIÁRIO	

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1794

Página 5 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

(593) 3.1.90.86.00		Compensações a Regime de Previdência	49.000,00
(594) 3.1.90.91.00		Sentenças Judiciais	10.000,00
09.272.0025.2059		BENEFÍCIOS PREV. – PLANO FINANCEIRO	
(596) 3.1.90.01.00		Aposentadorias	400.000,00
(598) 3.1.90.86.00		Compensações a Regime de Previdência	190.000,00
03.01.02	0025	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0025.2057		MANUT. SERV. ADMINISTR -	
(603) 3.1.90.11.00		Vencimentos	20.000,00
(607) 3.3.90.14.00		Diárias	7.000,00
(608) 3.3.90.30.00		Material de Consumo	5.000,00
99.999.0025.2067		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
(616) 9.9.99.99.00		Reserva de Contigência	19.000,00
			700.000,00

2- **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior **2025 do Instituto**, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais);

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação de dotação e superavit, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2026.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 15 de Setembro de 2026.

MARCIO BIDÓIA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1794

Página 6 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 4.359/2026.
DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal nº 4.294/2025 de 16 de Dezembro de 2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.221 de 25 de Junho de 2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.293 de 16 de dezembro de 2025 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.08.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
02.08.01	0020		
20.608.0020.2043		MANUT. DEPTO AGRICULTURA	
(441) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	100.000,00
02.08.03	0024		
26.782.0024.2041		MANUT. ESTRADAS RURAIS	
(461) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	100.000,00
			200.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais):

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.08.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
02.08.01	0020		
20.608.0020.2043		MANUT. DEPTO AGRICULTURA	
(439) 3.3.90.30.01	01.00	Combustíveis	60.000,00
06.181.0029.2084		ATIVIDADE DELEGADA POLICIA MILITAR	
(429) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serviços Terceiros – PF	20.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1794

Página 7 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

18.541.0018.2042		LIMPEZA PUBLICA	
(449) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	20.000,00
02.08.03	0024		
26.782.0024.2041		MANUT. ESTRADAS RURAIS	
(459) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	100.000,00
			200.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação de dotação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2026.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 15 de Setembro de 2026.


Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal
de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1794

Página 8 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 4.359/2026.
DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal nº 4.294/2025 de 16 de Dezembro de 2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.221 de 25 de Junho de 2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.293 de 16 de dezembro de 2025 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.08.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
02.08.01	0020		
20.608.0020.2043		MANUT. DEPTO AGRICULTURA	
(441) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	100.000,00
02.08.03	0024		
26.782.0024.2041		MANUT. ESTRADAS RURAIS	
(461) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	100.000,00
			200.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais):

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.08.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
02.08.01	0020		
20.608.0020.2043		MANUT. DEPTO AGRICULTURA	
(439) 3.3.90.30.01	01.00	Combustíveis	60.000,00
06.181.0029.2084		ATIVIDADE DELEGADA POLICIA MILITAR	
(429) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serviços Terceiros – PF	20.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1794

Página 9 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

18.541.0018.2042		LIMPEZA PUBLICA	
(449) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	20.000,00
02.08.03	0024		
26.782.0024.2041		MANUT. ESTRADAS RURAIS	
(459) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	100.000,00
			200.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação de dotação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2026.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 15 de Setembro de 2026.


Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal
de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1794

Página 10 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 4.361/2026.
DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal nº 4.294/2025 de 16 de Dezembro de 2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.221 de 25 de Junho de 2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.293 de 16 de dezembro de 2025 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.06.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.05	0012		
12.306.0012.2031		MERENDA ESCOLAR	
(335) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	80.000,00
			80.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais),

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.12.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
02.12.06	0021		
99.999.0021.2056		RESERVA DE CONTINGENCIAS	
(590) 9.9.99.99.00	01.00	Reserva de contingência	80.000,00
			80.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação de dotação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2026.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1794

Página 11 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 15 de Setembro de 2026.


Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

de Quatá, na data supra.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP

Município de Quatá - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1794

Página 12 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



LEI COMPLEMENTAR N.º 4.362 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO, VAGA E FIXAÇÃO DE SALÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos públicos, de provimento efetivo, no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, bem como as vagas a estes destinados, que deverão ser preenchidas em caráter permanente, conforme necessidade administrativa, com os requisitos e as descrições abaixo relacionadas e conforme atribuições descritas no Anexo I:

Cargo (vagas abertas)	Quant.	Salário Mensal	Carga Horária
Agente Comunitário de Saúde <u>Requisitos:</u> Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade do ESF em que for atuar, desde a data da publicação do edital e concluir com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas	02	R\$3.242,00 (Piso da Categoria)	40 (Quarenta) horas Semanais
Agente de Combate de Endemias <u>Requisitos:</u> Ensino Médio Completo, e concluir com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas	02	R\$3.242,00 (Piso da Categoria)	40 (Quarenta) horas Semanais

Art. 2º - Aplicar-se-á aos presentes cargos toda a legislação vigente no âmbito do território municipal e legislação federal pertinente.

Art. 3º - As funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, existentes no Quadro de Funcionários da Prefeitura de Quatá, extinguem-se na sua vacância.

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1794

Página 13 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no Anexo II que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 15 de Setembro de 2026.


MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1794

Página 14 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



ANEXO I

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Salário Mensal – R\$.3.242,00

Carga Horária – 40 horas semanais

Requisitos Mínimos Exigidos – Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade do ESF em que for atuar, desde a data da publicação do edital e concluir, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

Descrição Sumária do Cargo

Cargo de apoio em nível operacional, responsável por desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, vigilância em saúde e mobilização comunitária, por meio de visitas domiciliares, atividades educativas e integração entre os serviços de saúde e a comunidade, contribuindo para a melhoria das condições de vida e saúde da população do Município.

Atribuições

- Realizar visitas domiciliares periódicas para acompanhamento das condições de saúde das famílias e indivíduos de sua área de atuação;
- Identificar, cadastrar e manter atualizados os dados das famílias e usuários vinculados à área adscrita;
- Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e incentivo ao autocuidado;
- Promover e participar de atividades educativas relacionadas à saúde, higiene, alimentação saudável, prevenção de agravos e demais temas de interesse da comunidade;
- Coletar, registrar e atualizar informações de saúde e dados epidemiológicos em sistemas e instrumentos oficiais;
- Orientar os usuários quanto ao acesso aos serviços de saúde e acompanhar os encaminhamentos necessários;
- Identificar situações de risco individual e coletivo, comunicando-as à equipe de saúde e adotando as providências cabíveis;
- Participar do planejamento, execução e avaliação das ações desenvolvidas pela equipe de saúde;
- Auxiliar na organização e realização de campanhas de vacinação, prevenção e controle de doenças e demais ações de saúde pública;

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP

Município de Quatá - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1794

Página 15 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



- Apoiar ações de vigilância em saúde, incluindo o monitoramento de doenças transmissíveis, surtos e agravos de interesse epidemiológico;
- Promover a integração entre a comunidade e os serviços de saúde, fortalecendo a participação social e a adesão às políticas públicas de saúde;
- Fornecer informações sobre direitos e deveres dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Participar de capacitações, treinamentos e programas de educação permanente em saúde;
- Realizar acolhimento, orientação inicial e encaminhamento de usuários, conforme protocolos estabelecidos pela equipe de saúde;
- Comunicar à coordenação da Unidade de Saúde da Família as demandas, necessidades e problemas identificados na comunidade;
- Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo e determinadas pela chefia imediata.

Atividades Compartilhadas com os Demais Membros da Equipe

São consideradas atividades compartilhadas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

I – Participar do planejamento e do mapeamento institucional, social e demográfico do território;

II – Consolidar e analisar dados obtidos nas visitas domiciliares;

III – Desenvolver ações que possibilitem à comunidade o conhecimento das informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV – Participar da elaboração, implementação, avaliação e reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento dos determinantes do processo saúde-doença;

V – Orientar indivíduos e grupos sociais quanto aos fluxos, rotinas e ações desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde;

VI – Participar do planejamento, desenvolvimento e avaliação de ações de saúde;

VII – Estimular a participação da população no planejamento, acompanhamento e avaliação das ações locais de saúde.

Atribuições Específicas do ACS com Curso Técnico Concluído

Nos termos da legislação vigente, ao Agente Comunitário de Saúde que possuir formação técnica específica e dispuser dos equipamentos adequados poderão ser atribuídas, sob supervisão de profissional de saúde de nível superior integrante da equipe e em sua área geográfica de atuação:

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1794

Página 16 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



I – Aferir pressão arterial durante visitas domiciliares, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do usuário à unidade de saúde de referência;

II – Realizar medição de glicemia capilar durante visitas domiciliares, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do usuário à unidade de saúde de referência;

III – Aferir temperatura corporal durante visitas domiciliares, em caráter excepcional, promovendo o encaminhamento do usuário quando necessário;

IV – Orientar e prestar apoio domiciliar para a correta administração de medicamentos a pacientes em situação de vulnerabilidade;

V – Realizar verificação antropométrica, incluindo aferição de peso, altura e demais medidas necessárias ao acompanhamento das condições de saúde dos usuários.



RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1794

Página 17 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



Cargo: Agente de Combate de Endemias

Salário Mensal – R\$.3.242,00

Carga Horária – 40 horas semanais

Requisitos Mínimos Exigidos – Ensino Médio Completo e concluir, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

Descrição Sumária do Cargo

Cargo de apoio em nível operacional, responsável por desenvolver ações de vigilância, prevenção, controle e combate às endemias e doenças de relevância em saúde pública, por meio de atividades educativas, visitas domiciliares, inspeções ambientais, identificação e eliminação de criadouros, aplicação de medidas de controle vetorial e coleta de informações epidemiológicas, contribuindo para a promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida da população do Município.

Atribuições

- Elaborar, atualizar e manter os croquis e mapas da área de atuação;
- Realizar visitas domiciliares periódicas, conforme programação e orientações técnicas estabelecidas pela supervisão;
- Desenvolver ações de vigilância, prevenção e controle de vetores e reservatórios de doenças;
- Inspecionar imóveis residenciais, comerciais, terrenos baldios, pontos estratégicos e demais locais sujeitos à proliferação de vetores;
- Identificar, eliminar e orientar a eliminação de criadouros de vetores transmissores de doenças;
- Orientar a população quanto às medidas preventivas relacionadas ao controle de endemias e promoção da saúde ambiental;
- Realizar atividades educativas individuais e coletivas, estimulando a participação da comunidade nas ações de prevenção e controle;
- Estabelecer relacionamento respeitoso e colaborativo com os moradores, promovendo o diálogo, o esclarecimento de dúvidas e a conscientização sobre os riscos à saúde;
- Identificar fatores ambientais, sociais e econômicos que favoreçam a ocorrência de agravos e comunicar as situações de risco à equipe responsável;
- Registrar e atualizar dados das atividades desenvolvidas em sistemas, formulários e instrumentos oficiais;
- Executar atividades de levantamento de índices entomológicos e epidemiológicos, conforme normas técnicas vigentes;

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1794

Página 18 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



- Realizar pesquisas larvárias, inspeções em pontos estratégicos, armadilhas, delimitação de focos e demais ações de vigilância vetorial;
- Executar ações de tratamento focal, perifocal e outras medidas de controle vetorial previstas nos protocolos técnicos;
- Participar de campanhas, mutirões e ações especiais de prevenção e combate às endemias;
- Executar atividades de nebulização e aplicação de inseticidas, quando habilitado e autorizado, observando as normas técnicas e de segurança;
- Operar, manusear e conservar equipamentos utilizados nas ações de vigilância e controle de vetores;
- Utilizar adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais equipamentos de segurança exigidos para o exercício das atividades;
- Submeter-se aos exames médicos periódicos previstos na legislação e nos programas de saúde ocupacional, inclusive aqueles destinados ao monitoramento da exposição a agentes químicos utilizados nas atividades;
- Zelar pela guarda, conservação e correta utilização dos materiais, equipamentos e instrumentos de trabalho;
- Participar de treinamentos, capacitações e programas de educação permanente relacionados às atividades do cargo;
- Colaborar com as ações de vigilância em saúde desenvolvidas pelo Município;
- Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo e determinadas pela chefia imediata.

Atividades Compartilhadas com as Equipes de Saúde e Vigilância

- I – Participar do planejamento, execução e avaliação das ações de vigilância em saúde;
- II – Colaborar na elaboração de diagnósticos situacionais e levantamentos epidemiológicos do território;
- III – Participar de campanhas educativas e de mobilização social voltadas à prevenção de doenças e promoção da saúde;
- IV – Desenvolver ações integradas com as equipes da Atenção Primária à Saúde e da Vigilância em Saúde;
- V – Produzir e consolidar informações necessárias ao monitoramento e avaliação das ações de controle de endemias;
- VI – Contribuir para a identificação precoce de situações de risco à saúde coletiva;

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1794

Página 19 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

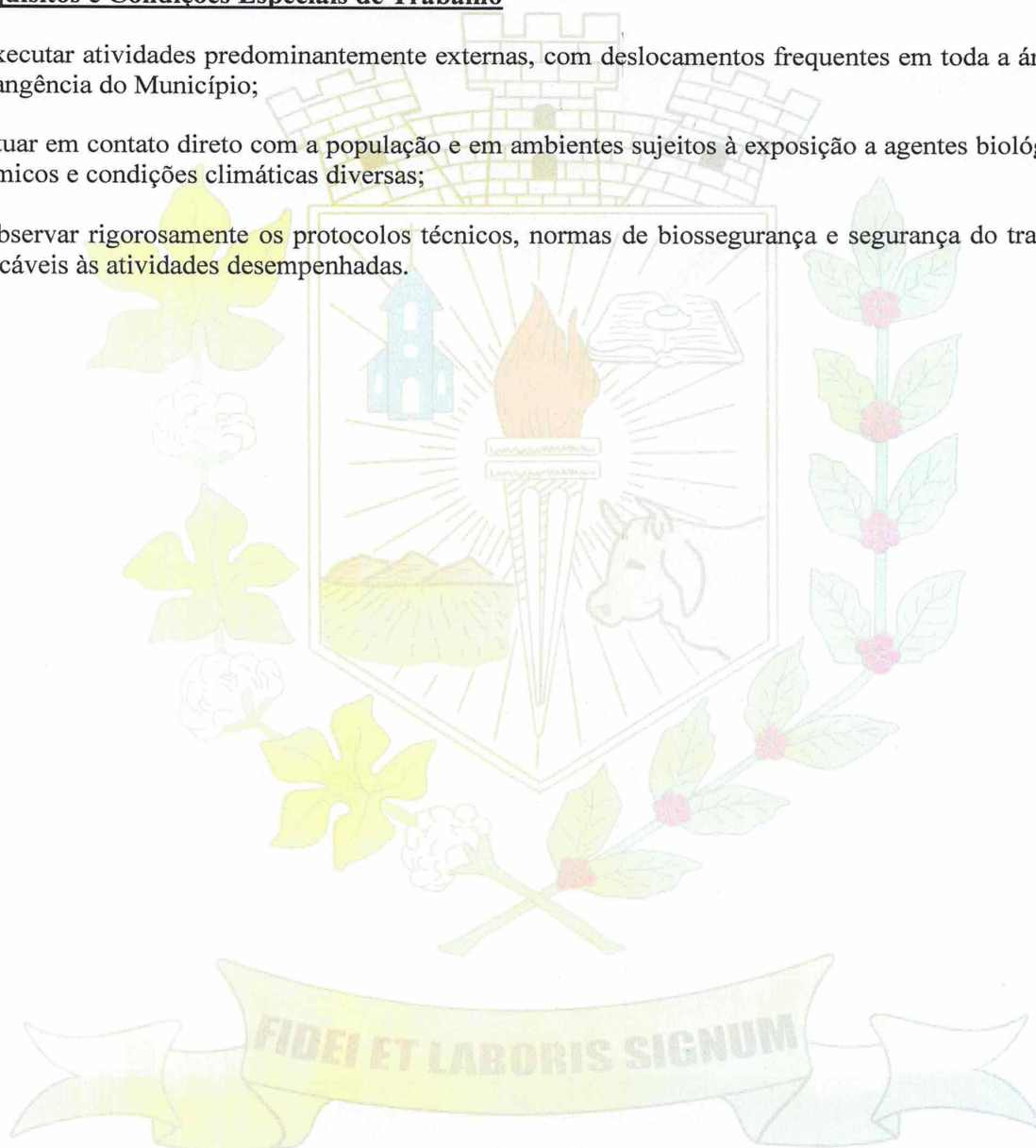
C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



VII – Estimular a participação da comunidade nas ações de vigilância, prevenção e controle de doenças.

Requisitos e Condições Especiais de Trabalho

- Executar atividades predominantemente externas, com deslocamentos frequentes em toda a área de abrangência do Município;
- Atuar em contato direto com a população e em ambientes sujeitos à exposição a agentes biológicos, químicos e condições climáticas diversas;
- Observar rigorosamente os protocolos técnicos, normas de biossegurança e segurança do trabalho aplicáveis às atividades desempenhadas.



RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP

Município de Quatá - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1794

Página 20 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



ANEXO II

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

1- CRIAÇÃO DE CARGO

CARGO	SALARIO	QUANT.	TOTAL
Agente Comunitário de Saúde	3.242,00	2	6.484,00
Agente de Combate de Endemias	3.242,00	2	6.484,00
TOTAL			12.968,00

1.1.) IMPACTO da Criação:

DESPESA C/ GRATIFICAÇÃO	Valores MENSAL	EXERCÍCIO		
		2026	2027	2028
3.1.90.11 – Vctos e Vant. Físicas – P.C.	12.968,00	77.808,00	155.616,00	155.616,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	2238,28	13.429,66	26.859,32	26.859,32
3.1.90.11 – 13º Salário (8,33%)	1266,68	7.600,10	15.200,19	15.200,19
3.1.90.11 – 1/3 Férias (2,77%)	421,21	2.527,28	5.054,57	5.054,57
TOTAL	16.894,17	101.365,04	202.730,08	202.730,08
		* à partir de 01.07.2026		

2- MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO - EXTINÇÃO DE CARGOS FUNÇÃO TEMPOERÁRIA

CARGO	SALARIO	QUANT.	TOTAL
Agente Comunitário de Saúde	- 3.242,00	2	- 6.484,00
Agente de Combate de Endemias	- 3.242,00	2	- 6.484,00
TOTAL			- 12.968,00

2.1.) IMPACTO da Compensação:

DESPESA C/ GRATIFICAÇÃO	Valores MENSAL	EXERCÍCIO		
		2026	2027	2028
3.1.90.11 – Vctos e Vant. Físicas –	-12.968,00	-77.808,00	-	-

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1794

Página 21 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



P.C.			155.616,00	155.616,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	-2238,28	-13.429,66	-26.859,32	-26.859,32
3.1.90.11 – 13º Salário (8,33%)	-1266,68	-7.600,10	-15.200,19	-15.200,19
3.1.90.11 – 1/3 Férias (2,77%)	-421,21	-2.527,28	-5.054,57	-5.054,57
TOTAL	-16.894,17	-101.365,04	202.730,08	202.730,08
		* à partir de 01.07.2026		

3-) VALOR IMPACTO FINANC. MENSAL

0,00

4-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal:

3º Quadrimestre 2025	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal (3º Quadrim. 2025)	42.755.137,70	48,45%
Rec. Corrente Líquida – RCL	88.241.791,18	
Impacto ANO desta lei	0,00	0,00%
Índice após Impacto - ano de 2025	42.755.137,70	48,45%
Exercício 2027		
Impacto - Despesa criada	0,00	0,00%
GASTOS/ Índice após Impacto	42.755.137,70	48,45%
Exercício 2028		
Impacto - Despesa criada	0,00	0,00%
GASTOS/ Índice após Impacto	42.755.137,70	48,45%
5-) IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:		
Despesa Fixada para o Exercício (2026)	104.000.000,00	
Impacto da Despesa Criada	0,00	
Percentual (%)	0,00%	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1794

Página 22 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



6.0 DECLARAÇÃO

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, no uso de suas atribuições legais,

Na qualidade de ORDENADOR DA DESPESA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00, DECLARO que o presente gasto que se pretende fazer por esta lei dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações contidas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, motivo qual faço faz parte da lei os instrumentos demonstrativos do impacto.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Quatá - SP, em 15 de Setembro de 2026.

MÁRCIO BIDOIA

Prefeito Municipal

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1794

Página 23 de 24

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

VISTOS E EXAMINADOS - Estando em conformidade com a legislação pertinente, nos termos do artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICO a contratação da empresa: 68.369.191 ELIAS ROMOALDO MOURA DA SILVA ME, para prestação dos serviços de Pintor com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por diária, Pedreiro com valor de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) por diária e Eletricista com valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a hora.

Quatá-SP, 16 de setembro de 2026.

Marcio Bidoia - Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1794

Página 24 de 24

Atos de Pessoal

Nomeação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



PORTARIA N.º 44.904
DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1 - Afastar provisoriamente a servidora ANDREIA CRISTINA SERRANO DE MORAES FAGUNDES, RG: 24.XXX.671-X, Assessora de Imprensa, lotada no Gabinete, nomeado pela Portaria n.º 25.805 de 09 de Fevereiro de 2.012 a partir de 15 de Setembro de 2.026, NOMEANDO-A para exercer o cargo de SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO conforme disposto no artigo 40, "caput" 1º da Lei Municipal Complementar n.º 2.567 de 16.06.2010, por aplicação analógica.

2 - Em decorrência do afastamento realizado pela presente Portaria as contribuições previdenciárias relativas a mencionada servidora deverão ser vertidas ao Regime Próprio de Previdência do Município de Quatá (IMPREV), haja vista a natureza estatutária de seu cargo de origem, conforme artigo 151, § 1º da Lei Complementar n.º 2.567/10, também aplicado analogicamente.

Registre-se e Cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 15 de Setembro de 2026.

MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA.
Secretária Administrativa